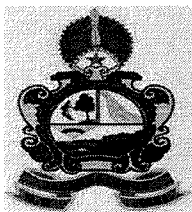


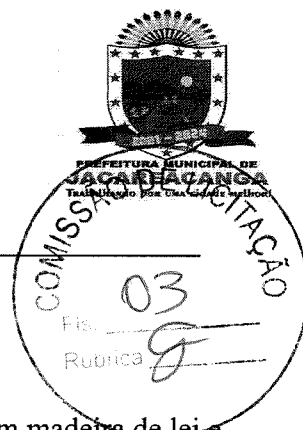
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVAS			
		☒ Aquisição de material e/ou Equipamento ☒ Execução de Serviços e/ou Obras	
DATA: 17/11/2021			
FONTE: (x) Recursos Próprios () Programas () Convênios () FUNDEB			
COMISSÃO DE LICITAÇÃO 02 Fis. _____ Rubrica _____			
ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA	UNID.	TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS ESCOLARES EM MADEIRA DE LEI E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REFORMA DE MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DO MUNICÍPIO DE JACAREACANGA-PA.	PLANILHA EM ANEXO	PLANILHA EM ANEXO
02	Tendo como base o princípio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, são imprescindíveis para manutenção das secretarias. Sendo assim, o serviço publico, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuizos aos seus usuarios. Diante do exposto, vemos a importância da aquisição e serviços dos produtos solicitados.		
DANILO SILVA COSTA:79149430297 Assinado de forma digital por DANILO SILVA COSTA:79149430297 Dados: 2021.11.17 17:53:12 -03'00' Danilo Silva Costa Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Decreto nº 028/2021-PMJ/GP			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Contratação de empresa especializada para aquisição de móveis escolares em madeira de lei e serviços de manutenção e reforma de móveis escolares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do Município de Jacareacanga-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Tendo como base o principio da continuidade dos serviços públicos, segundo o qual a Administração Pública executa suas atribuições essenciais ou necessárias aos administrados, entende-se que a prestação de serviços, objeto deste Termo de Referência, são imprescindíveis para manutenção das secretarias.

Sendo assim, o serviço publico, como atividade de interesse coletivo, visando a sua aplicação diretamente a população, não pode parar, deve ele ser sempre continuo, pois sua paralisação total, ou até mesmo parcial, poderá acarretar prejuizos aos seus usuarios.

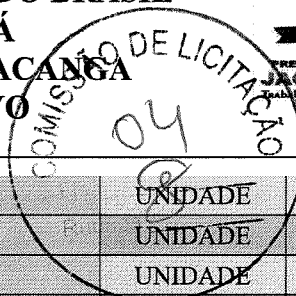
Diante do exposto, vemos a importância da aquisição e serviços dos produtos solicitados.

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

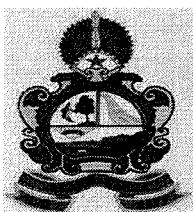
ITEM	PRODUTO	MARCA	UNIDADE	QTDE
1	ARMARIO EM MADEIRA COM 2 PORTAS 10 DIV. 1.80 X 0,90		UNIDADE	20,00
2	ARMARIO EM MADEIRA SUSPENSO 0,65 X 1,50 S/ PORTAS MOUD.		UNIDADE	1,00
3	ARMARIO EM MADEIRA SUSPENSO 0,78 X 1,50 S/PORTAS MOUD.		UNIDADE	2,00
4	ARMARIO EM MADEIRA SUSPENSO 0,78 X 1,70 S/ PORTAS MOUD.		UNIDADE	2,00
5	ARMARIO EM MADEIRA SUSPENSO 0,78 X 2.10 S/ PORTAS MOUD		UNIDADE	2,00
6	ARMARIO EM MADEIRA SUSPENSO 0,78 X 3.70 S/ PORTAS MOUD.		UNIDADE	2,00
7	BANCADA EM MADEIRA P/ COMPUTADOR 1,30 X 3,80		UNIDADE	2,00
8	BANCO EM MADEIRA DE LEI PARA PILOTO DE VOADEIRA		UNIDADE	3,00
9	BANCO EM MADEIRA SEM ENCOSTO PINTADO 3,00 X 0,30 MT		UNIDADE	7,00
10	CADEIRA EM MADEIRA C/ ENCOSTO		UNIDADE	50,00
11	CADEIRA EM MADEIRA C/ ENCOSTO E ASSENTO DE ALMOFADA EM ESPONJA E NAPA		UNIDADE	24,00
12	CAIXA EM MADEIRA PARA ISOPOR C/ DOBRADICA E PORTA CADEADO 70 X 120		UNIDADE	7,00
13	CAIXILHO 0,60 X 0,70 X 0,80 X 0,90 X 210		UNIDADE	10,00
14	CARTEIRA ESCOLAR EM MADEIRA REGIONAL		UNIDADE	200,00
15	CAVALETE EM MADEIRA 0,80 X 3.00		UNIDADE	10,00
16	CAVALETE EM MADEIRA 0,90 X 2.00 PINTADO COM FAIXA		UNIDADE	10,00
17	CIMALHA 0,60CM X 1,2 X 3.00MT		METRO	50,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



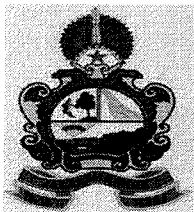
18	ESTEIO 15 X 15 X 6.00MT	UNIDADE	35,00
19	ESTEIO EM MADEIRA 10 X 10 X 6,00MT	UNIDADE	15,00
20	ESTEIO EM MADEIRA 12 X 12 X 6,00 MT	UNIDADE	15,00
21	ESTRADO P/ VOADEIRA EM MADEIRA DE LEI DE 10,40	UNIDADE	8,00
22	ESTRADO P/ VOADEIRA EM MADEIRA DE LEI DE 12,40MTS	UNIDADE	4,00
23	FABRICACAO DE LIXEIRA EM MADEIRA TAMANHO 1.10 X 1.50 X 0,70	UNIDADE	10,00
24	MATA JUNTA 1,5 X 0,60 X 3.00	DZ	20,00
25	MESA EM MADEIRA 0,90 X 1,40	UNIDADE	3,00
26	MESA EM MADEIRA 0,90 X 3,00 MT	UNIDADE	4,00
27	MESA EM MADEIRA 0,90 X 5,00 MT TAMPO INTEIRO C/ PE EM TACA	UNIDADE	2,00
28	MESA EM MADEIRA 0,90 X 6,00 MT TAMPO INTEIRO C/ PE EM TACA	UNIDADE	1,00
29	MESA EM MADEIRA P PROFESSOR COM GAVETA 60 X 1,20	UNIDADE	30,00
30	MESA EM MADEIRA P PROFESSOR COM GAVETA 65 X 1,20	UNIDADE	10,00
31	MESA EM MADEIRA P/ DEFICIENTE 0,70 X 1,10M	METRO	4,00
32	MOLDURA COM TELA PARA JANELAS EM MADEIRA DE LEI	METRO QUADRADO	500,00
33	PALETE EM MADEIRA 0,50 X 2.10	UNIDADE	1,00
34	PALETE EM MADEIRA 0,70 X 1.50M	UNIDADE	1,00
35	PALETE EM MADEIRA 1.00 X 1.50M	UNIDADE	3,00
36	PERNA-MANCA 06 X 08 X 6.00MT	DZ	15,00
37	PORTA EM MADEIRA 0,90 X 210	UNIDADE	10,00
38	PORTA EM MADEIRA 0.80 X 210	UNIDADE	10,00
39	PRATELEIRA EM MADEIRA 1.10 X 1.80 (5 DIVISORIA)	UNIDADE	8,00
40	PRATELEIRA EM MADEIRA C/ 2DIV. 2,45 X 1.15	UNIDADE	2,00
41	PRATELEIRA EM MADEIRA C/ 5 DIV. 2.10 X 2.00	UNIDADE	2,00
42	PRATELEIRA EM MADEIRA SUSPEN. C/ FUND DIV. 0,95 X 1.30	UNIDADE	3,00
43	PRATELEIRA EM MADEIRA SUSPEN. C/ FUND DIV. 0,95 X 1.50	UNIDADE	8,00
44	PRATELEIRA EM MADEIRA SUSPEN. C/ FUNDV3 DIV. 0,95 X 1.70	UNIDADE	4,00
45	PRATELEIRA EM MADEIRA SUSPEN. C/ FUNDV3 DIV. 0,95X1,20	UNIDADE	1,00
46	PRATELEIRA EM MADEIRA SUSPEN. C/FUND DIV. 0,95 X 1.40	UNIDADE	5,00
47	PRATELEIRA EM MADEIRA Z 0,20 X 1.80	UNIDADE	4,00
48	QUADRO MAGNETICO 1.30 X 2.20	UNIDADE	20,00
49	QUADRO MAGNETICO 1.60 X 1,20	UNIDADE	20,00
50	QUADRO MAGNETICO 1.60 X 1.30	UNIDADE	30,00



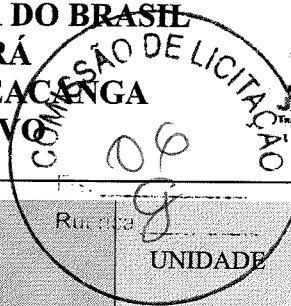
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



51	RIPAO 0,9 X 0,3 X 5.00MT			20,00
52	RODAPE EM MADEIRA 2,5 X 08 X 3MT	UNIDADE		10,00
53	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE CARTEIRAS ESCOLARES TAMANHO PADRAO ADULTO E INFANTIL EM GERAL - TROCA DE ACESSORIOS E PINTURA	UNIDADE		500,00
54	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE MESA EM MADEIRA PARA PROFESSOR COM GAVETA E SEM GAVETAA (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS E PINTUR	UNIDADE		250,00
55	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE PORTAS TAMANHO 0,60X2,10, 0,80X2,10, 0,90X2,10 - EM MADEIRA PARA (ACABAMENTO E RESTAURACAO)TROCA DE ACESSORIO	UNIDADE		100,00
56	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) PRATELEIRA 2.20 X 5.50 COM REPARTIMENTO	UNIDADE		10,00
57	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) BALCAOPARA PIA: 120 DE COMPRIMENTO X 0.80CM DE ALTURA E 0.50CM DE PROFUNDIDADE COM DUASPORTAS DE 0.30 DE LARGURA X	UNIDADE		10,00
58	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) CADEIRINHAPARA EDUCACAO INFANTIL: COM 0.62CM DE ALTURA 0.30CM DE COMPRIMENTO COM ASSENTO DE 035 X 0.28CM DE LARGUR	UNIDADE		200,00
59	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) CARTEIRA ESCOLAR PEQUENA COM 0,70CM DE ALTURA 0,37CM DE COMPRIMENTO, 0,38CM DE ASSENTO E 0,51X0,21CM DE BRACO	UNIDADE		200,00
60	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) DE ARMARIOS E PRATELEIRAS EM GERAL (ACABAMENTO E MANUTENCAO) TROCA DE ACESSORIOS - PINTURA	M		500,00
61	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) ESCRIVANIA EM MADEIRA DE LEI, MEDINDO 120CM DE COMPRIMENTO X 0,80 DE ALTURA X 60CM DE LARGURA COM 3 GAVETAS 40CM D	UNIDADE		10,00
62	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) MESA PARA EDUCACAO COM 0.70 DE COMPRIMENTO X 0.60CM DE ALTURA X 0.60CM DE LARGURA COM ACABAMENTO ENVERNIZADO OU PI	UNIDADE		200,00
63	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) MESINHA PARA EDUCACAO INFANTIL COM 0.60 DE COMPROMENTO X 0.60CM DE ALTURA X 0.55CM DE LARGURA	UNIDADE		50,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICIPIO DE JACAREACANGA
PODER EXECUTIVO



64	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) PORTAS EM COMPENSADO E FORMICA BRANCA 1,0 X 2,09 COM DOBRADICAS E FECHADURA, INSTALADAS NO LOCAL	UNIDADE	10,00
65	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) PORTAS EM COMPENSADO E FORMICA BRANCA 0,60 X 2,06 COM DOBRADICAS E FECHADURA, INSTALADA NO LOCAL	UNIDADE	5,00
66	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO) PRATELEIRASEM MADEIRA TAMANHO 5 X 3 COM ACABAMENTO ENVERNIZADA	UNIDADE	10,00
67	SERVICO DE REFORMA (ACABAMENTO E RESTAURACAO). ARMARIO COM 3 PORTAS 120CM DE COMPRIMENTO X 1.80CM DE ALTURA X 0.50 DE PROFUNDIDADE COM DUAS PRATELEIRAS DE 0.60	UNIDADE	20,00
68	SUPORTE P/ BANDEIRAS 0,20 X 1. 10 C/ 3 HARTES EM MADEIRA	UNIDADE	3,00
69	TABUA 0,25 X 20 X 0,3 X 20 X 6,00	DZ	40,00
70	VIGA 12X06X6.00 MT	UNIDADE	35,00
71	VIGA 15X06X6.00MT	UNIDADE	35,00
72	VIGA 15X07X6.00MT	UNIDADE	35,00
73	VIGA 18X06X6.00MT	UNIDADE	35,00

FORMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A Contratada deverá iniciar a prestação dos serviços ou entrega do produto no prazo de 05(cinco) dias a contar da assinatura da Ordem de Serviço e/ou Compra, com observância rigorosa das normas do Contrato, do Edital e anexos.

A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais ou execução dos serviços, a qualidade do objeto e atentar para as normas de segurança.

A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

A Contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato consiste em atividades coordenadas que visam administrar os contratos desde o seu início até o seu término, com ações proativas e preventivas de modo a observar o cumprimento das regras previstas/pactuadas no instrumento contratual, buscar os resultados esperados e trazer benefícios e economia para a administração. Ainda, deverá acompanhar a assinatura dos contratos, manter controle individualizado de cada contrato e dentre outras funções, preparar e implementar as alterações contratuais.

Jacareacanga - PA, 17 de novembro de 2021.

DANILO SILVA

COSTA:79149430297

Assinado de forma digital por
DANILO SILVA COSTA:79149430297
Dados: 2021.11.17 17:53:33 -03'00'

Danilo Silva Costa

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Decreto nº 028/2021-PMJ/GP